



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025**

**1. DO OBJETO**

1.1. **O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, através **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, torna público que estará selecionado interessados para cessão do tipo Autorização De Uso de 19 (dezenove) quiosques, a título precário, localizados no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realização da XIX Vaquejada de São Francisco do Brejão.

1.2 Assim sendo, este Edital de Convocação tem como objetivos precípuos:

- a) Autorização de uso do bem público a título precário pelo período de 30 (trinta) dias;
- b) Estimular uma nova compreensão da população acerca da apropriação do espaço público por meio da valorização a atividade econômica local e empreendedora;
- c) O autorizatário utilizará a área pública exclusivamente para a operação, exploração de atividade econômica de gastronomia e bebidas geral;
- d) O autorizatário deverá manter em perfeitas condições do referido espaço concedido;

**2. DO CRONOGRAMA E PRAZOS**

2.1. O Chamamento será único e os Termos de Compromissos oriundos da autorização, assinados após a seleção, são precários, podendo ser revogados a qualquer tempo.

2.2. As propostas selecionadas terão direito ao uso do espaço solicitado após assinatura do termo.

2.3. O referido objeto seguirá o cronograma abaixo listado:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**



ITEM	ETAPA	DATA
01	Período de Inscrição	04,07 E 08 DE JULHO DE 2025
02	Divulgação das Inscrições deferidas	09/07/2025
03	Apresentação de Recurso	De 10/07/2025 à 11/07/2025
04	Resultado dos Recursos	14/07/2025
05	Sorteio	16/07/2025
06	Assinatura do Termo de Autorização de Uso	De 23/07/2025 à 25/07/2025

2.4. O cronograma supracitado poderá ser alterado mediante aviso prévio no site da Prefeitura Municipal (<https://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br/>) e redes sociais.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Ao todo serão sorteados, respectivamente, 19 (dezenove) autorizatários para os 19 (dezenove) quiosques disponíveis.

3.2. Se enquadram neste edital Pessoas Físicas, inclusive como Microempreendedores Individuais – MEI's, que exerçam, como atividade principal, direcionamento gastronômico e comércio de bebidas em geral.

3.3. Os proponentes habilitados serão autorizatários de apenas 01 (UM) QUIOSQUE, conforme ordem de sorteio e não poderão deter nenhuma outra autorização/permissão de uso no Município de São Francisco do Brejão - MA.

3.4. Os proponentes interessados deverão apresentar-se na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão, localizada na Rua Padre Cicero, nº 51, Bairro: Centro, São Francisco do Brejão - MA, CEP: 65.929-000, no período descrito no Item 2.3 deste Edital, entre 09h e 14h, de posse dos seguintes documentos em envelope devidamente lacrado e rubricado no fecho:

3.4.1. Todos os Interessados:

a) Formulário, conforme modelo disponibilizado;

b) Cópia do RG e CPF ou CNPJ (quando for o caso);

c) Cópia do comprovante de residência dos últimos três meses;



**ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



3.4.2. No caso de Microempreendedor – MEI, além dos itens do tópico 3.4.1, os abaixo listados:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, que comprove que é sediada e constituída no Maranhão;
- c) Certidão Negativa do INSS;
- d) Certidão Negativa do FGTS;
- e) Prova de Quitação com a Fazenda Nacional;
- f) Prova de Quitação com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do convocado;

3.5. Os trabalhos relativos ao presente Edital serão conduzidos, precipuamente, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico;

3.6. Servidores públicos, funcionários, estagiários e terceirizados lotados ou cedidos para a o Município de São Francisco do Brejão não poderão submeter propostas para o Edital;

3.7. Para fins de valorização da economia local, somente poderão participar Proponentes residentes e/ou domiciliados e/ou com sede/filial no Município de São Francisco do Brejão - MA.

3.8. Os proponentes que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

3.9. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio, que será público e realizado presencialmente ou por videoconferência amplamente divulgada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**



3.10. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição inabilita diretamente o interessado.

#### **4. DAS RESPONSABILIDADES**

4.1 Os proponentes selecionados se comprometem, no ato da inscrição, a zelar pelo espaço, inclusive na manutenção do espaço. Será exclusivamente responsabilidade do ocupante qualquer dano ocorrido durante o período de autorização de uso.

4.2 Os proponentes selecionados deverão respeitar os Protocolos de Segurança Sanitária do Estado do Maranhão e Prefeitura de São Francisco do Brejão e cumprir todas as normas de cuidado com a saúde.

4.3 É de responsabilidade do proponente todos os suprimentos de higiene a serem utilizados no espaço durante a vigência do Termo de Compromisso. O não cumprimento dos Protocolos acarretará em suspensão da autorização de uso.

4.4 O mau uso ou o uso indevido dos espaços e estruturas oferecidas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico acarretará na suspensão da autorização de uso e das demais sanções constantes no Termo de Compromisso (documento assinado antes do início das atividades, após a finalização da seleção).

4.5 É vedada a transferência para terceiros do objeto deste edital de convocação.

#### **5. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1 A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico não será responsável por manutenções ou reparos de qualquer natureza.

5.2 Será cobrada uma taxa única no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) para manutenção e custeio de estrutura de proteção solar (tendas) para todos os autorizados selecionados.

5.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



5.4 Constituem anexo do presente Edital:

- a) Modelo de Requerimento;
- b) Minuta do Termo de Autorização;

São Francisco do Brejão, 03 de julho de 2025.



PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028

RUA PADRE CÍCERO Nº 51 - CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA - CEP - 65929-000

[www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br)



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



ANEXO A – REQUERIMENTO

REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº  
001/2025

(AUTORIZAÇÃO DE USO – QUIOSQUES DO PARQUE DE VAQUEJADA  
RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA)

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE/INTERESSADO:

1. NOME DO REQUERENTE:
2. CPF/CNPJ:
3. RG:
4. ENDEREÇO:
5. CONTATO:
6. E-MAIL:
7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
8. DOCUMENTOS EM ANEXO:

São Francisco do Brejão, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Requerente



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



**ANEXO B – MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO**

**Termo de Autorização de Uso nº 0xx/2025.**

Termo de Autorização de Uso que fazem entre si o  
Município de São Francisco do Brejão e .

**O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 01.616.680/0001-35, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES, doravante denominado **MUNICÍPIO AUTORIZADOR**, e o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da CI n. \_\_\_\_\_ SESP/MA e do CPF n. \_\_\_\_\_, doravante denominada **AUTORIZATÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O presente Termo objetiva a Autorização de Uso de bem público, a título gratuito, de 1 (um) quiosque de nº \_\_, localizado no Parque de Vaquejada Raimundo Alves de Oliveira, na Vila Franciscano I, para fins de comercialização de produtos alimentícios e bebidas em geral, no período da realizada da XIX vaquejada de São Francisco do Brejão, conforme cronograma do evento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1** A autorizatária compromete-se:

- a) Manter os alimentos, que serão vendidos no bem objeto de autorização em temperaturas adequadas (frio ou estufa quente) e expostos e/ou oferecidos ao consumidor de forma higiênica e protegida de sujidades e contaminantes.
- b) Utilizar equipamentos adequados para manipulação dos alimentos;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**



- c) Manipular os alimentos com bons hábitos higiênicos, sem fumos;
- d) Manter recipientes para coleta de lixo, revestidos internamente com sacos plásticos específicos para tal finalidade, substituindo-os sempre que necessário e acondicionando o material recolhido em local próprio.
- e) Limpar e higienizar a área no entorno do quiosque, com manutenção constante durante o horário integral dos dias de eventos promovidos pelo Município ou por terceiro;
- f) Não comercializar bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, fixando cartaz sobre essa proibição em local de fácil visibilidade;
- g) Observar todos os critérios e exigências do corpo de bombeiros;
- h) Servir-se do bem para o uso convencionado, compatível com a sua natureza e com os fins a que se destina;
- i) Restituir o bem, ao final do prazo estabelecido (se cabível), completamente desocupado de pessoas e coisas;
- j) Levar ao conhecimento dos órgãos de Segurança Pública toda e qualquer turbacão ou esbulho de terceiros;
- k) Permitir o uso do bem quando de promoções ou eventos do Município.
- l) Responder pelos danos materiais causados ao bem objeto desta autorização de uso;
- n) Se responsabilizar pela obediência aos regulamentos administrativos, qualquer que seja sua determinação;

**2.2 É vedado à Autorizatória:**

- a) Utilizar o bem para outra finalidade que não a comercialização de alimentos e bebidas, ou ceder no todo ou em parte o imóvel, objeto da presente autorização de uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do Município Autorizador.

**PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**

RUA PADRE CÍCERO Nº51-CENTRO – SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA- CEP -65929-000

www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**



b) Manter, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

c) Pichações

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**3.1.** O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo, confere ao MUNICÍPIO o direito de aplicar à AUTORIZATÁRIA as seguintes penalidades, além das já mencionadas expressamente neste instrumento:

a) Advertência;

b) Multa, no valor 01 (um) à 03 (três) salários mínimos.

c) Revogação da Autorização de Uso;

**3.2.** As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, quando tal for viável, ou sucessivamente, a critério do MUNICÍPIO, facultada a prévia defesa do interessado em um prazo de 05 (cinco) dias úteis, em processo administrativo especialmente aberto para tal fim.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA REVOGAÇÃO**

**4.1.** Constituem motivos para a revogação da presente autorização de uso:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo, bem como o não cumprimento de legislação federal, estadual ou municipal aplicável à espécie;

b) O atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo MUNICÍPIO;

c) O cometimento reiterado de falta punida em virtude de descumprimento deste Termo;

d) A dissolução da autorizatária, em caso de ser pessoa jurídica;

e) A alteração das finalidades institucionais da autorizatária sem prévia e expressa concordância do MUNICÍPIO;

f) Razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

g) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da autorização de uso;

4.2. Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3. Revogada a autorização de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para desocupação do espaço permitido, onde será consignado um prazo máximo de 10 (dez) dias para a desocupação completa e entrega do espaço existente nos moldes pactuados.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. A autorizatária concorda em pagar uma taxa de **R\$500,00** (quinhentos) reais, conforme **item 5.2 do edital de convocação 001/2025**.

5.2. O valor pago pelo autorizatário será destinado exclusivamente ao aluguel de uma tenda para uso no local durante o período de realização do evento que compreende ao período da realização do evento.

5.3. A autorizatária concorda em devolver a tenda e quiosque nas mesmas condições em que o recebeu, salvo desgaste decorrente do uso normal.

5.4. A autorizatária declara ter ciência de que a tenda e o quiosque são cedido em caráter temporário e a título precário e que não possui nenhum direito de propriedade sobre o mesmo.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E**  
**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**CNPJ: 01.616.680/0001-35**



## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

**6.1** O prazo de vigência da referida Autorização de Uso será de 01 (um) mês, a contar da sua assinatura.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**7.1.** As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade da autorizatária, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

**7.2.** Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICÍPIO poderá exigir a imediata paralisação das atividades da autorizatária, bem como a completa desocupação do imóvel.

**7.3.** A AUTORIZATÁRIA é responsável civil e criminalmente por qualquer sinistro que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município.

**7.4.** Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de vistoriar a área objeto desta autorização, mediante comunicação por escrito, ajustando previamente data e horário com a AUTORIZATÁRIA.

**7.5.** Eventuais pendências decorrentes da autorização de uso serão dirimidas em consonância com a legislação atinente à espécie.

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

**8.1.** Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Açailândia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente autorização de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

**8.2.** Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Autorização de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor, valor e eficácia.



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO  
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
CNPJ: 01.616.680/0001-35



São Francisco do Brejão/MA, de de 2025.

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

AUTORIZATÁRIA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

TRABALHAR E DESENVOLVER

SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Juntos para o Brejão seguir em frente 2025/2028  
RUA PADRE CÍCERO Nº 51 - CENTRO - SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA - CEP - 65929-000

[www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br](http://www.saofranciscodobrejao.ma.gov.br)